

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2010 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI Nº 834/2009

"CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Pedrinópolis do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido a recomposição da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pedrinópolis, em 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), incidente sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2009 para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, 23 de dezembro de 2009.


Fausto Ferreira da Silva
Prefeito municipal



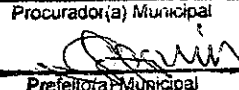
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei n. 834/2009 foi
publicada(o) no Diário de Notícias
nos termos do artigo 98 da Orgânica Municipal. Dou fé
Em 23 de dezembro de 2009

Procurador(a) Municipal

Vista


Prefeito(a) Municipal